



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 313 / 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo, ou outros serviços, por meio de rede aérea (fiação), a retirada dos postes a fiação excedente sem uso que tenham instalado, identificar os existentes e dá outras providências no município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Maracanaú, que as empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisiva a cabo ou outros serviços, por meio de rede aérea (fiação), obrigadas a retirarem a fiação excedente sem uso que tenham instalado, identificar os existentes e realizar o alinhamento dos fios nos postes.

Art. 2º - O descumprimento ao dispositivo nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade competente.

II – Seja aplicada multa no Valor de referência municipal (VRM), recolhida ao fundo municipal de Segurança Pública. Ressaltando que em caso de danos ocorrido a pessoas físicas ou jurídicas, venha ressarcir, ou seja, feita a substituição do dano causado.

III – Em caso de reincidência, aplicar uma nova multa no valor a ser designado pelo órgão responsável competente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 16 de
Agosto de 2022.

Romualdo Bezerra
VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo, que "Obriga as empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo, ou outros serviços, por meio de rede aérea (fiação), a retirada dos postes a fiação excedente sem uso que tenham instalado, identificar os existentes e dá outras providências", tem por finalidade a segurança das pessoas físicas (dona de casas, pessoas de baixa renda entre outras), jurídicas (comerciantes entre outros), pedestres, ciclista, motoristas (transportes rodoviários) e motoqueiros, tendo em vista que é gritante o descaso das empresas que instalaram a fiação, muitos fios soltos ou baixos nas ruas da cidade, causando transtornos e apresentando iminente risco à população.

Apoiamos novas empresas investidoras no município que tragam avanços tecnológicos, gerando empregos e renda, mas precisam existir regras que não coloquem a população em risco. Neste sentido, propomos através desse Projeto de Lei algumas sanções a quem descumprir o que foi estabelecido, não somente multando, mas sim oportunizando que as irregularidades sejam sanadas.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 16 de
Agosto de 2022.

Romualdo Bezerra
VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO